



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1804001/2022



Às **09:00:50 horas do dia 05 de Agosto de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Refere-se à aquisição de mobiliário escolar, para Futura e Eventual contratação, para atender o Fundos Municipal de Educação-FME/Secretaria Municipal de Educação de Altamira – PA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	Microempresa
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	Microempresa
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	Grande Porte
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	Microempresa
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00	Microempresa
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	Microempresa
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	Microempresa
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	Grande Porte
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	Microempresa
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	Microempresa
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	Grande Porte
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	Microempresa
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	Grande Porte
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	Microempresa
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	Microempresa
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	Microempresa
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	Microempresa
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	Microempresa
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92643	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	PL-U2	R\$ 644,00	Classificada	--
98173	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	PL-U2	R\$ 880,00	Classificada	--
44722	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITORIAMÓVEIS/	CDaUN	R\$ 900,00	Classificada	--
79417	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	cta 06	R\$ 900,00	Classificada	--
76410	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29209847000162	TOK	90/UNIV	R\$ 3.248,00	Classificada	--
59637	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 619,00	Classificada	--
70935	KF DO BRASIL	33079970000183	SOLUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	CONCHA	R\$ 990,00	Classificada	--
85900	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	60/UNIV	R\$ 1.433,88	Classificada	--
24541	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Só Aço / Só aço	UNIDADE	R\$ 991,67	Classificada	--
96055	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CAD UNV	R\$ 991,00	Classificada	--
51780	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 991,67	Classificada	--
52583	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	SO AÇO	PAFP 0747	R\$ 990,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 3.248,00	04/08/2022 16:09:31	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 1.433,88	04/08/2022 18:34:42	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 991,67	04/08/2022 21:30:12	Classificado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 991,67	05/08/2022 07:45:51	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 991,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 990,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 990,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 900,00	04/08/2022 14:58:41	Fornecedor Inabilitado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 900,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 899,00	05/08/2022 09:09:06	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 890,00	05/08/2022 09:03:31	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 880,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 879,50	05/08/2022 09:11:24	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 800,00	05/08/2022 09:06:20	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 799,00	05/08/2022 09:07:33	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 798,00	05/08/2022 09:14:01	Fornecedor Inabilitado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 796,36	05/08/2022 09:11:09	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 796,35	05/08/2022 09:13:08	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 779,00	05/08/2022 09:17:00	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 759,00	05/08/2022 09:19:07	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 740,00	05/08/2022 09:10:33	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 675,00	05/08/2022 09:14:55	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 644,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 619,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 580,00	05/08/2022 09:05:16	Fornecedor Inabilitado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 570,00	05/08/2022 09:06:07	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 569,00	05/08/2022 09:12:32	Manual
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 560,00	05/08/2022 09:12:59	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 559,00	05/08/2022 09:14:31	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 558,00	05/08/2022 09:16:47	Fornecedor Inabilitado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 557,00	05/08/2022 09:18:04	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 550,00	05/08/2022 09:19:33	Fornecedor Inabilitado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 550,00	28/09/2022 16:29:35	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:21:34	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:12	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f" f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	12/08/2022 18:27:25	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_itens_01_03_04_06_07_08_1660339645.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	12/08/2022 18:27:39	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_itens_02_05_e_09_1660339658.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2022 10:31:05	O fornecedor KF DO BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilita_o_escollar_maramnh_o_1660656665.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/08/2022 14:49:16	O fornecedor KF DO BRASIL acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_habilitacao_crescer_industria_e_comercio_de_injetados_plasticos_eireli_1660672156.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/08/2022 14:04:57	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarraz_o_pe49_2022altamira_1661187897.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/08/2022 14:05:09	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarraz_o_pe49_2022altamira_1661187909.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	22/09/2022 16:12:43	O fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$557,00 .
Sistema	26/09/2022 15:23:35	Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30313649000123, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica conforme solicitado na item 17.1.3.4 do Edital.!
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	28/09/2022 16:00:26	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 30 minutos .
Sistema	28/09/2022 16:29:35	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 550,00 pelo fornecedor ID: 52583 - Data Prop.: 05/08/2022 08:25:53
Sistema	28/09/2022 16:30:26	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2022 16:28:23	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	29/09/2022 16:38:26	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 52583	29/09/2022 16:42:35	Caro Pregoeiro boa tarde, o desconto que podíamos conceder foi feito, haja visto os custos para a entrega desse produto específico em nosso município.
Fornecedor 52583	29/09/2022 16:45:14	Caso não seja possível para a Administração a compra do produto pelo nosso preço, concordamos o fracasso do mesmo nesse certame.
Sistema	03/10/2022 14:31:21	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA -41.522.985/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 550,00
2º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 560,00
3º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 675,00
4º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 796,35
5º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 796,36
6º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 800,00
7º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 879,50
8º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 900,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					R\$	R\$		
57496	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	CAE-CJA 03	R\$ 855,00		Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4080	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	CAU-3	R\$ 870,00	Classificada	--
65936	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	cja 03	R\$ 890,00	Classificada	--
93393	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 655,00	Classificada	--
63838	KF DO BRASIL	33079970000183	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	MODELO B - TAMANHO 03	R\$ 935,00	Classificada	--
23362	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Só Aço / Só aço	UNIDADE	R\$ 936,00	Classificada	--
98965	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	CJA-03	R\$ 936,00	Classificada	--
64316	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CJA 03	R\$ 936,00	Classificada	--
27201	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 936,00	Classificada	--
68009	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	SO AÇO	PAFP 1011	R\$ 935,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 936,00	04/08/2022 21:30:12	Classificado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 936,00	04/08/2022 22:04:29	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 936,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 936,00	05/08/2022 07:45:51	Classificado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 935,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 935,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 890,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 870,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 855,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 850,00	05/08/2022 09:03:32	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 840,00	05/08/2022 09:09:25	Fornecedor Inabilitado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 820,00	05/08/2022 09:07:39	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 799,00	05/08/2022 09:14:16	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 795,00	05/08/2022 09:06:37	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	07.553.970/0001-24	R\$ 790,00	05/08/2022 09:05:48	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 779,00	05/08/2022 09:17:11	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 759,00	05/08/2022 09:19:19	Fornecedor Inabilitado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 744,00	05/08/2022 09:08:22	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 702,00	05/08/2022 09:10:41	Intermediario
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 655,20	05/08/2022 09:11:27	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	00.177.538/0001-37	R\$ 655,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 654,00	05/08/2022 09:10:46	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 653,00	05/08/2022 09:11:36	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 652,00	05/08/2022 09:13:09	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 650,00	05/08/2022 09:13:16	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 649,00	05/08/2022 09:13:24	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 640,00	05/08/2022 09:13:41	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 639,00	05/08/2022 09:13:46	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 630,00	05/08/2022 09:14:05	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 629,00	05/08/2022 09:14:47	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	00.177.538/0001-37	R\$ 628,00	05/08/2022 09:14:57	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 620,00	05/08/2022 09:15:04	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 619,00	05/08/2022 09:15:09	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 610,00	05/08/2022 09:15:34	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 609,99	05/08/2022 09:17:09	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 600,00	05/08/2022 09:17:24	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 599,99	05/08/2022 09:17:36	Manual
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 590,00	05/08/2022 09:24:28	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 550,00	05/08/2022 09:17:46	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 540,00	05/08/2022 09:19:52	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 530,00	05/08/2022 09:20:03	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 510,00	05/08/2022 09:21:44	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 505,00	05/08/2022 09:22:00	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 500,00	05/08/2022 09:22:19	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 499,00	05/08/2022 09:23:09	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 495,00	05/08/2022 09:22:31	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 494,00	05/08/2022 09:36:43	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:26:29	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:36:43	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 494,00 pelo fornecedor ID: 98965 - Data Prop.: 04/08/2022 22:04:29
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$494,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -19.271.852/0001-41 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 494,00
2º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 599,99
3º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 655,20
4º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 744,00
5º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 795,00
6º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 890,00
7º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 935,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
-------------------	-------------	------------------	-------------------	----------------	-------------

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					R\$	R\$		
41450	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	F-D-6	R\$ 860,00		Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93604	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	F-D-6	R\$ 820,00	Classificada	--
81087	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	ctaf	R\$ 830,00	Classificada	--
87620	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 344,00	Classificada	--
55502	KF DO BRASIL	33079970000183	SOLUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	FRONTAL NS	R\$ 870,00	Classificada	--
29534	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Só Aço / Só aço	UNIDADE	R\$ 870,00	Classificada	--
85054	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CAD ESC	R\$ 870,00	Classificada	--
55853	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 870,00	Classificada	--
29667	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	SO AÇO	PAFP 0747	R\$ 865,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 870,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 870,00	04/08/2022 21:30:12	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 870,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 870,00	05/08/2022 07:45:51	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 865,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 860,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 830,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 820,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 790,00	05/08/2022 09:05:59	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 780,00	05/08/2022 09:09:46	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 770,00	05/08/2022 09:03:32	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 750,00	05/08/2022 09:08:40	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 699,00	05/08/2022 09:14:31	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 650,00	05/08/2022 09:10:53	Intermediario
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 609,00	05/08/2022 09:11:46	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 600,00	05/08/2022 09:15:05	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 344,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 342,00	05/08/2022 09:13:21	Lance Excluído
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 340,00	05/08/2022 09:15:20	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:14:28	O 29667 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 342,00 . Pelo motivo abaixo: erro na digitação .
Sistema	05/08/2022 09:17:22	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$340,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 09:59:34	Fornecedor: 29667 , seu lance no valor de R\$ 342,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANÁLISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	22/09/2022 16:12:43	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$600,00 .
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:31:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI -05.564.838/0001-21 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 600,00
2º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 609,00
3º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 750,00
4º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 770,00
5º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 830,00
6º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 865,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					R\$	R\$		
95924	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	PCT3-LP-C	R\$ 7.200,00		Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78746	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	P-CT3-C	R\$ 6.289,00	Classificada	--
12593	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITORIAMÓVEIS/	CJ-TRA	R\$ 4.000,00	Classificada	--
73405	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	cta3t	R\$ 6.300,00	Classificada	--
83989	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29209847000162	TOK	CONJ/REF TZ INF	R\$ 25.172,00	Classificada	--
52093	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 4.660,00	Classificada	--
1196	KF DO BRASIL	33079970000183	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	TRAPEZIO	R\$ 6.400,00	Classificada	--
26243	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	CONJ/REF-TZ.INF	R\$ 11.112,61	Classificada	--
546	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Brinq QI / Brinq QI Brinquedos e mobiliários LTDA	UNIDADE	R\$ 6.413,17	Classificada	--
29728	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	CJ-TRAP	R\$ 6.413,00	Classificada	--
33096	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CJ TZ	R\$ 6.413,00	Classificada	--
85704	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 6.413,17	Classificada	--
35651	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	SO AÇO	PAFP 1012	R\$ 6.400,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 25.172,00	04/08/2022 16:09:31	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 11.112,61	04/08/2022 18:34:42	Classificado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 7.200,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 6.413,17	04/08/2022 21:30:12	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 6.413,17	05/08/2022 07:45:51	Classificado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 6.413,00	04/08/2022 22:04:29	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 6.413,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 6.400,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 6.400,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 6.300,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 6.293,00	05/08/2022 09:12:20	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 6.289,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 6.288,00	05/08/2022 09:07:51	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 6.266,00	05/08/2022 09:09:00	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 6.265,00	05/08/2022 09:12:46	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 5.890,00	05/08/2022 09:06:15	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 5.800,00	05/08/2022 09:10:04	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 5.500,00	05/08/2022 09:03:33	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 5.100,00	05/08/2022 09:14:48	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 4.790,00	05/08/2022 09:17:47	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-97	R\$ 4.660,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 4.590,00	05/08/2022 09:19:41	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.500,00	05/08/2022 09:07:08	Intermediario
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 4.489,22	05/08/2022 09:12:08	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 4.410,00	05/08/2022 09:22:30	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 4.000,00	04/08/2022 14:58:41	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.999,99	05/08/2022 09:11:07	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.998,00	05/08/2022 09:11:16	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.997,00	05/08/2022 09:11:23	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.996,00	05/08/2022 09:11:44	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.900,00	05/08/2022 09:11:51	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.899,00	05/08/2022 09:11:59	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.890,00	05/08/2022 09:12:40	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.889,00	05/08/2022 09:12:50	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.888,00	05/08/2022 09:13:17	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.887,00	05/08/2022 09:13:25	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.886,00	05/08/2022 09:13:39	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.885,00	05/08/2022 09:13:44	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.800,00	05/08/2022 09:14:13	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.799,00	05/08/2022 09:15:13	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.750,00	05/08/2022 09:15:41	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 3.600,00	05/08/2022 09:25:06	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 3.530,00	05/08/2022 09:15:56	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.529,00	05/08/2022 09:16:04	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.500,00	05/08/2022 09:16:55	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.499,00	05/08/2022 09:17:09	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.498,00	05/08/2022 09:17:18	Manual
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.400,00	05/08/2022 09:17:29	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.399,00	05/08/2022 09:17:58	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.300,00	05/08/2022 09:18:23	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.299,00	05/08/2022 09:19:05	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 3.110,00	05/08/2022 09:27:11	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 3.100,00	05/08/2022 09:20:16	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.099,00	05/08/2022 09:20:49	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 3.050,00	05/08/2022 09:22:11	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.049,00	05/08/2022 09:22:49	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 3.029,00	05/08/2022 09:23:44	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.028,00	05/08/2022 09:24:39	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.999,00	05/08/2022 09:25:05	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.998,00	05/08/2022 09:25:32	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.950,00	05/08/2022 09:25:55	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.949,00	05/08/2022 09:26:14	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.920,00	05/08/2022 09:26:45	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.919,00	05/08/2022 09:27:16	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.820,00	05/08/2022 09:27:48	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.819,00	05/08/2022 09:27:59	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.799,00	05/08/2022 09:28:10	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:30:13	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$2.799,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intenção de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigências contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f" f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	22/09/2022 16:12:43	O fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$2.819,00 .
Sistema	26/09/2022 15:23:35	Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30313649000123, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica conforme solicitado na item 17.1.3.4 do Edital.!
Sistema	26/09/2022 15:23:36	O fornecedor ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.110,00 .
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	27/09/2022 09:18:39	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.300,00 .
Sistema	28/09/2022 10:44:00	Empresa: ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 19271852000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU PROPOSTA FINAL PARA OS REFERIDOS ITENS NO PRAZO ESTIPULADO!
Sistema	28/09/2022 10:44:00	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.498,00 .
Sistema	03/10/2022 14:31:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI -05.564.838/0001-21 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 4**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/10/2022 14:37:48 A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.498,00
2º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 4.489,22
3º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.500,00
4º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 6.265,00
5º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 6.266,00
6º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 6.293,00
7º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 6.300,00
8º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 6.400,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23725	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	P-CP-6	R\$ 3.370,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
69678	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	P-CP-6	R\$ 3.589,00	Classificada	--
89023	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	cjp 01	R\$ 3.600,00	Classificada	--
76276	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29209847000162	TOK	CONJ/PROF	R\$ 10.150,00	Classificada	--
25805	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 1.120,00	Classificada	--
77660	KF DO BRASIL	33079970000183	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	CJP -01	R\$ 3.980,00	Classificada	--
89887	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	CONJ/PROF	R\$ 4.480,89	Classificada	--
93993	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Brinq QI / Brinq QI Brinquedos e mobiliários LTDA	UNIDADE	R\$ 3.983,33	Classificada	--
40687	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	CJP-01	R\$ 3.983,00	Classificada	--
33018	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CJP	R\$ 3.983,00	Classificada	--
82488	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 3.983,33	Classificada	--
41132	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	SO AÇO	PAFP 0748	R\$ 3.980,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 10.150,00	04/08/2022 16:09:31	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 4.480,89	04/08/2022 18:34:42	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 3.983,33	04/08/2022 21:30:12	Classificado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.983,33	05/08/2022 07:45:51	Classificado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 3.983,00	04/08/2022 22:04:29	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 3.983,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 3.980,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 3.980,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 3.600,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 3.590,00	05/08/2022 09:10:43	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 3.589,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 3.588,99	05/08/2022 09:03:33	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 3.400,00	05/08/2022 09:05:12	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 3.370,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 3.100,00	05/08/2022 09:15:06	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 2.985,00	05/08/2022 09:11:39	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 2.938,00	05/08/2022 09:09:20	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 2.890,00	05/08/2022 09:17:59	Fornecedor Inabilitado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 2.766,00	05/08/2022 09:12:24	Intermediario
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 2.750,00	05/08/2022 09:12:57	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 2.710,00	05/08/2022 09:19:54	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 2.500,00	05/08/2022 09:15:36	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 2.490,00	05/08/2022 09:06:27	Fornecedor Inabilitado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 2.489,00	05/08/2022 09:08:17	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 2.480,00	05/08/2022 09:07:35	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 1.120,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 1.100,00	05/08/2022 09:13:10	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 1.099,90	05/08/2022 09:15:46	Manual

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 1.000,00	05/08/2022 09:16:09	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 999,90	05/08/2022 09:16:14	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 950,00	05/08/2022 09:16:48	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 949,00	05/08/2022 09:16:51	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 940,00	05/08/2022 09:16:59	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 939,00	05/08/2022 09:17:05	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 930,00	05/08/2022 09:17:14	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 929,00	05/08/2022 09:17:17	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 900,00	05/08/2022 09:17:32	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 899,90	05/08/2022 09:17:38	Manual
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 899,00	05/08/2022 09:20:38	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 850,00	05/08/2022 09:18:05	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 849,99	05/08/2022 09:18:11	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 840,00	05/08/2022 09:18:19	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 839,99	05/08/2022 09:18:23	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 830,00	05/08/2022 09:18:29	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 829,99	05/08/2022 09:18:32	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 820,00	05/08/2022 09:18:42	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 819,00	05/08/2022 09:36:54	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:22:41	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:36:54	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 819,00 pelo fornecedor ID: 40687 - Data Prop.: 04/08/2022 22:04:29
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$819,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -19.271.852/0001-41 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANÁLISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 819,00
2º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 829,99
3º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 2.489,00
4º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 2.500,00
5º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 2.750,00
6º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 2.766,00

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
7º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 2.938,00
8º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 3.600,00
9º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 3.980,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63641	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	PCRA-3	R\$ 4.700,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82964	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	P-CRA3-2T	R\$ 4.390,00	Classificada	--
11319	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	ref0403	R\$ 4.400,00	Classificada	--
71048	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29209847000162	TOK	CONJ/REF 04 INF	R\$ 18.270,00	Classificada	--
34880	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 2.166,00	Classificada	--
25889	KF DO BRASIL	33079970000183	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	R\$ 4.800,00	Classificada	--
44692	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	CONJ/REF-04.INF	R\$ 8.065,60	Classificada	--
66236	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Brinq QI / Brinq QI Brinquedos e mobiliários LTDA	UNIDADE	R\$ 7.030,00	Classificada	--
59529	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	REF-04	R\$ 4.823,00	Classificada	--
68549	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	MS REF INF	R\$ 4.823,00	Classificada	--
64648	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 4.823,33	Classificada	--
62792	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	ULTRA BASES	REFEITORIO - LINHA ONE	R\$ 4.800,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 18.270,00	04/08/2022 16:09:31	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 8.065,60	04/08/2022 18:34:42	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 7.030,00	04/08/2022 21:30:12	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 4.921,00	05/08/2022 09:12:39	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 4.823,33	05/08/2022 07:45:51	Classificado

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 4.823,00	04/08/2022 22:04:29	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 4.823,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.800,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 4.800,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 4.700,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 4.699,00	05/08/2022 09:08:37	Intermediario
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 4.600,00	05/08/2022 09:13:27	Intermediario
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 4.400,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 4.390,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.389,99	05/08/2022 09:03:34	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 4.380,00	05/08/2022 09:11:27	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.200,00	05/08/2022 09:05:12	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 4.116,00	05/08/2022 09:09:52	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 4.100,00	05/08/2022 09:06:40	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.050,00	05/08/2022 09:08:15	Intermediario
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 4.000,00	05/08/2022 09:13:51	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 3.990,00	05/08/2022 09:15:20	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.600,00	05/08/2022 09:11:53	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.250,00	05/08/2022 09:15:44	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.166,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:17:48	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$2.166,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANÁLISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	22/09/2022 16:12:43	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$3.250,00 .
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:31:09	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI -05.564.838/0001-21 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 3.250,00
2º	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 4.000,00
3º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 4.050,00

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 4.116,00
5º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 4.400,00
6º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 4.600,00
7º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 4.699,00
8º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 4.800,00
9º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 4.921,00

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25946	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	MCR4-2T	R\$ 9.200,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22564	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	PCR4	R\$ 8.990,00	Classificada	--
9106	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITORIAMÓVEIS/	CJ-REF	R\$ 4.600,00	Classificada	--
70843	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	ref0804	R\$ 9.010,00	Classificada	--
62560	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29209847000162	TOK	CONJ/REF08JUV	R\$ 35.540,00	Classificada	--
9874	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 2.260,00	Classificada	--
3577	KF DO BRASIL	33079970000183	SOLUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	SOLUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	R\$ 9.600,00	Classificada	--
34615	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	CONJ/REF-08.JUV	R\$ 16.131,21	Classificada	--
92263	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Brinq QI / Brinq QI Brinquedos e mobiliários LTDA	UNIDADE	R\$ 9.623,33	Classificada	--
9556	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	REF-JUV	R\$ 9.620,00	Classificada	--
88360	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CJ REF MC 08	R\$ 9.623,00	Classificada	--
71551	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 9.623,33	Classificada	--
39964	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	SO AÇO	PAFP 0748	R\$ 9.600,00	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 35.540,00	04/08/2022 16:09:31	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 16.131,21	04/08/2022 18:34:42	Classificado

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 9.623,33	04/08/2022 21:30:12	Classificado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 9.623,33	05/08/2022 07:45:51	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 9.623,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
ARAGUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 9.620,00	04/08/2022 22:04:29	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 9.600,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 9.600,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 9.200,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 9.100,00	05/08/2022 09:14:07	Intermediario
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 9.010,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 8.990,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 8.989,99	05/08/2022 09:03:34	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 8.989,00	05/08/2022 09:09:03	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 8.600,00	05/08/2022 09:11:48	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 8.500,00	05/08/2022 09:05:12	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 8.490,00	05/08/2022 09:06:53	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 8.200,00	05/08/2022 09:09:02	Intermediario
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 8.066,00	05/08/2022 09:10:22	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 8.050,00	05/08/2022 09:11:51	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 7.990,00	05/08/2022 09:15:39	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.200,00	05/08/2022 09:12:03	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 6.800,00	05/08/2022 09:15:54	Intermediario
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 6.736,00	05/08/2022 09:12:52	Intermediario

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 5.000,00	05/08/2022 09:13:32	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 4.600,00	04/08/2022 14:58:41	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.260,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:17:57	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$2.260,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	22/09/2022 16:12:43	O fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$4.600,00 .
Sistema	26/09/2022 15:23:35	Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30313649000123, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica conforme solicitado na item 17.1.3.4 do Edital.!
Sistema	26/09/2022 15:23:36	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$5.000,00 .
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	28/09/2022 10:44:00	Empresa: ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 19271852000141, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU PROPOSTA FINAL PARA OS REFERIDOS ITENS NO PRAZO ESTIPULADO!
Sistema	28/09/2022 10:44:00	O fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$6.736,00 .
Sistema	03/10/2022 14:30:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI -36.620.827/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 6.736,00
2º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 6.800,00

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 8.050,00
4º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 8.066,00
5º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 8.989,00
6º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 9.010,00
7º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 9.100,00
8º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 9.600,00

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57040	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	PCR6-2T	R\$ 10.500,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14415	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	PCR6	R\$ 10.390,00	Classificada	--
13680	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	ref0406	R\$ 11.400,00	Classificada	--
671	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29209847000162	TOK	CONJ/REF 10AD	R\$ 32.480,00	Classificada	--
12044	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 2.699,00	Classificada	--
58149	KF DO BRASIL	33079970000183	SOLUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	SOLUÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	R\$ 11.100,00	Classificada	--
59411	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	CONJ/REF-10.AD	R\$ 14.338,85	Classificada	--
85626	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Brinq QI / Brinq QI Brinquedos e mobiliários LTDA	UNIDADE	R\$ 11.123,33	Classificada	--
48040	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	REF-ADU	R\$ 11.120,00	Classificada	--
7228	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	CJ REF ADL	R\$ 11.123,00	Classificada	--
29409	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 11.123,33	Classificada	--
17907	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	METAL WOOD	8574-CONJ-REF-10L	R\$ 11.100,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 32.480,00	04/08/2022 16:09:31	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 14.338,85	04/08/2022 18:34:42	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 11.400,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 11.123,33	04/08/2022 21:30:12	Classificado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 11.123,33	05/08/2022 07:45:51	Classificado

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 11.123,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 11.120,00	04/08/2022 22:04:29	Classificado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 11.100,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 11.100,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 10.500,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 10.390,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 10.000,00	05/08/2022 09:05:07	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 9.990,00	05/08/2022 09:12:23	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 9.290,00	05/08/2022 09:07:11	Fornecedor Inabilitado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 9.289,00	05/08/2022 09:09:17	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 9.200,00	05/08/2022 09:09:23	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 9.199,00	05/08/2022 09:11:48	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 9.100,00	05/08/2022 09:12:02	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 8.990,00	05/08/2022 09:16:03	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 8.190,00	05/08/2022 09:18:15	Fornecedor Inabilitado
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 8.120,00	05/08/2022 09:14:34	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 8.100,00	05/08/2022 09:12:12	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.950,00	05/08/2022 09:16:01	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 7.800,00	05/08/2022 09:20:05	Fornecedor Inabilitado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 7.786,00	05/08/2022 09:13:05	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 7.780,00	05/08/2022 09:13:23	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 7.779,00	05/08/2022 09:17:57	Intermediario

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 4.000,00	05/08/2022 09:13:24	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 2.699,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:22:06	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$2.699,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f" f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	22/09/2022 16:12:43	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$4.000,00 .
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:30:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -19.271.852/0001-41 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 4.000,00
2º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 7.779,00
3º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 7.780,00
4º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 7.786,00
5º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.950,00
6º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	29.209.847/0001-62	R\$ 8.120,00
7º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 10.500,00
8º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 11.100,00
9º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 11.400,00

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25560	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	DESK	MCAD	R\$ 2.400,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79776	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	DESK	MCP-2	R\$ 2.490,00	Classificada	--
36016	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITORAMÓVEIS/	MS CAD	R\$ 1.440,00	Classificada	--
88924	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	ma01	R\$ 2.700,00	Classificada	--
8886	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	SÃO LUCAS	UND	R\$ 1.166,00	Classificada	--
80537	KF DO BRASIL	33079970000183	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	CADEIRANTE	R\$ 2.760,00	Classificada	--
67848	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Metadil / Metadil Móveis	UNIDADE	R\$ 2.760,00	Classificada	--
78703	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19271852000141	JP GOMES	MA-02	R\$ 2.700,00	Classificada	--
63962	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	MARCA PROPRIA	MS CAD	R\$ 2.760,00	Classificada	--
54128	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 2.760,00	Classificada	--
33920	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	MUA	CADEIRANTE	R\$ 2.750,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 2.760,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 2.760,00	04/08/2022 21:30:12	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 2.760,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 2.760,00	05/08/2022 07:45:51	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 2.750,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 2.700,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 2.700,00	04/08/2022 22:04:29	Classificado

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 2.699,99	05/08/2022 09:05:07	Intermediario
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 2.500,00	05/08/2022 09:25:06	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 2.490,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 2.400,00	02/08/2022 16:00:18	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 2.390,00	05/08/2022 09:12:42	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 2.290,00	05/08/2022 09:07:22	Fornecedor Inabilitado
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 2.114,00	05/08/2022 09:11:26	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 2.099,99	05/08/2022 09:16:17	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 1.990,00	05/08/2022 09:18:30	Fornecedor Inabilitado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 1.932,00	05/08/2022 09:13:14	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 1.900,00	05/08/2022 09:12:24	Intermediario
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.440,00	04/08/2022 14:58:41	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 1.166,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 1.165,99	05/08/2022 09:05:13	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.164,00	05/08/2022 09:08:59	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 1.160,00	05/08/2022 09:09:39	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.159,00	05/08/2022 09:10:07	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 1.158,00	05/08/2022 09:10:12	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.157,00	05/08/2022 09:10:25	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 1.156,00	05/08/2022 09:11:12	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.155,00	05/08/2022 09:11:20	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 1.100,00	05/08/2022 09:12:01	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.098,00	05/08/2022 09:12:10	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 1.097,00	05/08/2022 09:12:17	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.096,00	05/08/2022 09:12:31	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 1.000,00	05/08/2022 09:13:57	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 999,99	05/08/2022 09:14:12	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 990,00	05/08/2022 09:14:19	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 989,00	05/08/2022 09:14:24	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 980,00	05/08/2022 09:14:33	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 970,00	05/08/2022 09:15:07	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 965,00	05/08/2022 09:15:15	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 964,00	05/08/2022 09:15:50	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 960,00	05/08/2022 09:16:18	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 955,00	05/08/2022 09:16:25	Manual
ESGOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 919,00	05/08/2022 09:17:57	Fornecedor Inabilitado
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 900,00	05/08/2022 09:17:19	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 899,90	05/08/2022 09:17:22	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 850,00	05/08/2022 09:17:41	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 849,90	05/08/2022 09:17:46	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 840,00	05/08/2022 09:18:12	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 839,99	05/08/2022 09:18:17	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 830,00	05/08/2022 09:18:35	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 829,90	05/08/2022 09:19:07	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 820,00	05/08/2022 09:19:17	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 819,00	05/08/2022 09:20:03	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 810,00	05/08/2022 09:20:28	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 809,90	05/08/2022 09:20:32	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 800,00	05/08/2022 09:20:43	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 799,90	05/08/2022 09:20:48	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 790,00	05/08/2022 09:21:01	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 789,00	05/08/2022 09:21:05	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 780,00	05/08/2022 09:21:12	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 779,00	05/08/2022 09:21:16	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 778,00	05/08/2022 09:22:53	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 777,00	05/08/2022 09:22:57	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 775,00	05/08/2022 09:23:22	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 774,00	05/08/2022 09:23:41	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 773,00	05/08/2022 09:23:49	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 772,00	05/08/2022 09:24:36	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 771,00	05/08/2022 09:24:44	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 770,00	05/08/2022 09:26:11	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 769,00	05/08/2022 09:26:29	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 768,00	05/08/2022 09:27:07	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 760,00	05/08/2022 09:27:18	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 759,00	05/08/2022 09:28:47	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 750,00	05/08/2022 09:28:54	Manual
ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 749,00	05/08/2022 09:37:02	Negociacao

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:30:54	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:37:02	ITEM 9 negociado no valor de R\$ 749,00 pelo fornecedor ID: 78703 - Data Prop.: 04/08/2022 22:04:29
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$749,00 .
Sistema	05/08/2022 09:48:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -19.271.852/0001-41 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:52:21	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.</i>

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:26	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f" f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:40:28	O fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	09/08/2022 17:52:56	A manifestação de Intenção de Recurso de EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2022 16:01:15	O recurso do EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÁ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE “CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA”; E “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA”. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	26/09/2022 15:23:35	Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30313649000123, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica conforme solicitado na item 17.1.3.4 do Edital.!
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41	R\$ 749,00
2º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 759,00
3º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 1.900,00
4º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 1.932,00
5º	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31.472.249/0001-23	R\$ 2.114,00
6º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 2.500,00
7º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 2.700,00

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	05/08/2022 09:52:21	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, certificação e produto não condiz com o termo de referência. Decorreremos no recurso.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”. Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos “meios e recursos a ela inerentes”. Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento		

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI	31472249000123	09/08/2022 17:40:28	Entramos com intenção de recurso, visto que a empresa vencedora não atendeu ao edital quanto aos atestados divergentes do objeto, não apresentou certificação e seu produto ofertado não condiz com o termo de referência . Decorreremos no recurso.	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. “PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA” E “PROVIDO EM FACE DA EMPRESA ARAUCÃ, NESTE CASO, ESPECIFICAMENTE, SE CONFIRMADO, PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, QUE OS ITENS OFERTADOS NÃO CUMPREM COM OS REQUISITOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS. Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35016	HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28288997000146	lig lig	empilhavel	R\$ 450,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79439	CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18658463000100	CRESCER	CRESCER	R\$ 300,00	Classificada	--
73866	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	CRESCER	CAM1	R\$ 480,00	Classificada	--
96271	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45622530000100	PRÓPRIA	PLUS 1051	R\$ 600,00	Classificada	--
22538	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	ORTOFLEX	/D33	R\$ 900,00	Classificada	--
17820	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	cama01	R\$ 500,00	Classificada	--
61500	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	LIG LIG	UND	R\$ 766,00	Classificada	--
92754	MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36158536000187	NAÇÃO	CAMINHA EMPILHABEL	R\$ 420,00	Classificada	--
72891	KF DO BRASIL	33079970000183	MOVESCO IND DE MOVEIS ESCOLARES	1 A 5 ANOS	R\$ 590,00	Classificada	--
45171	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Kr Móveis / Kr Móveis	UNIDADE	R\$ 590,00	Classificada	--
24364	ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08408448000150	CRESCER	CR 2013	R\$ 590,00	Classificada	--
69689	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 590,00	Classificada	--
52235	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	ARB COMERICO E VARIEDADES	EMPILHAVES	R\$ 588,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 900,00	04/08/2022 14:58:41	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 766,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00	R\$ 600,00	04/08/2022 14:43:46	Classificado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 590,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 590,00	04/08/2022 21:30:12	Classificado

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 590,00	05/08/2022 04:44:05	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 590,00	05/08/2022 07:45:51	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 588,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00	R\$ 550,00	05/08/2022 09:04:25	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 549,99	05/08/2022 09:05:08	Intermediario
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 520,00	05/08/2022 09:13:13	Fornecedor Inabilitado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 500,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 499,00	05/08/2022 09:16:30	Fornecedor Inabilitado
ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50	R\$ 489,00	05/08/2022 09:18:43	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 480,00	04/08/2022 10:16:01	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 469,00	05/08/2022 09:18:25	Fornecedor Inabilitado
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 450,00	01/08/2022 09:21:23	Classificado
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	R\$ 420,00	04/08/2022 17:54:09	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 413,00	05/08/2022 09:13:24	Intermediario
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 400,00	05/08/2022 09:12:30	Intermediario
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 300,00	01/08/2022 15:35:00	Classificado
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 299,99	05/08/2022 09:05:17	Manual
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	R\$ 299,00	05/08/2022 09:06:07	Manual
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	R\$ 285,00	05/08/2022 09:07:41	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 280,00	05/08/2022 09:07:43	Fornecedor Inabilitado
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 275,00	05/08/2022 09:07:52	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 270,00	05/08/2022 09:08:04	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 265,00	05/08/2022 09:08:18	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 260,00	05/08/2022 09:08:55	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 259,00	05/08/2022 09:09:03	Manual
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	R\$ 245,00	05/08/2022 09:09:10	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 244,00	05/08/2022 09:09:15	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 240,00	05/08/2022 09:09:35	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 235,00	05/08/2022 09:09:41	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 230,00	05/08/2022 09:09:49	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 220,00	05/08/2022 09:09:54	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 219,00	05/08/2022 09:10:04	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 218,00	05/08/2022 09:10:10	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 217,00	05/08/2022 09:10:24	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 215,00	05/08/2022 09:10:37	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 200,00	05/08/2022 09:10:43	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 198,00	05/08/2022 09:10:54	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 195,00	05/08/2022 09:11:00	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 190,00	05/08/2022 09:11:06	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 185,00	05/08/2022 09:11:19	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 182,00	05/08/2022 09:11:28	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 181,00	05/08/2022 09:11:39	Manual
MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	R\$ 180,00	05/08/2022 09:12:57	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 179,00	05/08/2022 09:13:01	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 178,00	05/08/2022 09:13:28	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 177,00	05/08/2022 09:13:36	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 176,00	05/08/2022 09:15:35	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 175,00	05/08/2022 09:15:41	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 174,00	05/08/2022 09:17:35	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 173,00	05/08/2022 09:17:40	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 169,00	05/08/2022 09:17:49	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 165,00	05/08/2022 09:17:59	Manual
HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 160,00	05/08/2022 09:18:15	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 158,00	05/08/2022 09:18:20	Manual
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 156,00	05/08/2022 09:44:34	Negociacao

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:20:43	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:44:34	ITEM 10 negociado no valor de R\$ 156,00 pelo fornecedor ID: 79439 - Data Prop.: 01/08/2022 15:35:00
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$156,00 .

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:48:52	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI -18.658.463/0001-00 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intenção de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigências contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	22/08/2022 17:07:39	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo contrarraz_o_1661198859.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANALISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	26/09/2022 15:23:35	Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30313649000123, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica conforme solicitado na item 17.1.3.4 do Edital.!
Sistema	27/09/2022 09:18:38	Empresa: ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 08408448000150, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO ENVIOU A PROPOSTA FINAL NO PRAZO SOLICITADO POR DUAS VEZES!
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI	18.658.463/0001-00	R\$ 156,00
2º	HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	28.288.997/0001-46	R\$ 160,00
3º	MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL EIRELI	36.158.536/0001-87	R\$ 180,00
4º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 400,00
5º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 413,00
6º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 500,00
7º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 549,99
8º	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00	R\$ 550,00
9º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 588,00

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
-------------------	-------------	------------------	-------------------	----------------	-------------

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem,	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo	Deferido

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a	licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94989	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	FRESO	PLAY1	R\$ 10.990,00	Classificada	--
51784	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	playcast	R\$ 12.000,00	Classificada	--
15546	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	XALINGO	UND	R\$ 39.900,00	Classificada	--
7641	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31737518000136	FRESO	23130 Especial	R\$ 20.000,00	Classificada	--
46632	KF DO BRASIL	33079970000183	ROYAL PLAY	CASTELINHO ESCORREGADOR	R\$ 11.450,00	Classificada	--
56285	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	FRESO	PLAYGROUND	R\$ 20.000,00	Classificada	--
74689	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Brinq QI / Brinq QI Brinquedos e mobiliários LTDA	UNIDADE	R\$ 11.463,33	Classificada	--
34782	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 11.463,33	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57467	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	MEGA PLAYGROUND	MEGA PLAYGROUND	R\$ 11.400,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 39.900,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 29.960,00	05/08/2022 09:18:44	Fornecedor Inabilitado
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 20.000,00	04/08/2022 18:05:06	Classificado
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 20.000,00	04/08/2022 19:28:09	Classificado
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 19.000,00	05/08/2022 09:11:41	Intermediario
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 18.000,00	05/08/2022 09:13:04	Intermediario
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 17.000,00	05/08/2022 09:15:58	Intermediario
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 12.000,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 11.463,33	04/08/2022 21:30:12	Classificado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 11.463,33	05/08/2022 07:45:51	Classificado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 11.450,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 11.400,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 10.990,00	04/08/2022 10:17:25	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 10.989,99	05/08/2022 09:05:08	Intermediario
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 10.989,69	05/08/2022 09:17:20	Intermediario
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 10.500,00	05/08/2022 09:04:17	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 10.499,00	05/08/2022 09:07:01	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 10.450,00	05/08/2022 09:07:12	Manual

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 10.445,00	05/08/2022 09:07:19	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 10.400,00	05/08/2022 09:07:29	Manual
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 10.300,00	05/08/2022 09:09:45	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 9.829,40	05/08/2022 09:08:14	Fornecedor Inabilitado
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.800,00	05/08/2022 09:08:24	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 9.799,00	05/08/2022 09:08:55	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.750,00	05/08/2022 09:09:04	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 9.749,00	05/08/2022 09:10:47	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.700,00	05/08/2022 09:10:54	Manual
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 9.699,99	05/08/2022 09:11:05	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.680,00	05/08/2022 09:11:23	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 9.675,00	05/08/2022 09:12:41	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.670,00	05/08/2022 09:12:53	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 9.650,00	05/08/2022 09:13:27	Fornecedor Inabilitado
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.649,00	05/08/2022 09:13:42	Manual
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 8.024,33	05/08/2022 09:13:58	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 8.023,00	05/08/2022 09:14:10	Manual
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 8.022,50	05/08/2022 09:16:26	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 8.022,00	05/08/2022 09:16:42	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 8.000,00	05/08/2022 09:19:31	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.999,99	05/08/2022 09:21:07	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.995,00	05/08/2022 09:22:47	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.994,99	05/08/2022 09:24:14	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.993,00	05/08/2022 09:24:20	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.992,00	05/08/2022 09:25:47	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.991,00	05/08/2022 09:26:14	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.990,00	05/08/2022 09:26:20	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.989,00	05/08/2022 09:26:30	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.987,00	05/08/2022 09:26:50	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.986,00	05/08/2022 09:26:58	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.985,00	05/08/2022 09:27:28	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.984,00	05/08/2022 09:27:40	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.980,00	05/08/2022 09:28:00	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.979,00	05/08/2022 09:28:10	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.900,00	05/08/2022 09:28:18	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.899,00	05/08/2022 09:28:35	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.890,00	05/08/2022 09:29:00	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.889,00	05/08/2022 09:29:12	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.800,00	05/08/2022 09:29:23	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.799,50	05/08/2022 09:29:48	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.790,00	05/08/2022 09:30:27	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.780,00	05/08/2022 09:31:29	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.775,00	05/08/2022 09:31:41	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.700,00	05/08/2022 09:31:49	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.685,00	05/08/2022 09:32:07	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.670,00	05/08/2022 09:32:21	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.650,00	05/08/2022 09:32:30	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.640,00	05/08/2022 09:32:55	Fornecedor Inabilitado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.635,00	05/08/2022 09:33:10	Manual
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.625,00	05/08/2022 09:33:28	Fornecedor Inabilitado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 7.624,95	05/08/2022 09:39:40	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:35:29	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:39:40	ITEM 11 negociado no valor de R\$ 7.624,95 pelo fornecedor ID: 94989 - Data Prop.: 04/08/2022 10:17:25
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$7.624,95 .
Sistema	05/08/2022 09:49:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA -37.553.970/0001-24 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:54:16	O fornecedor EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>marca não atende o edital</i>

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:52:36	A manifestação de Intenção de Recurso de EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:13	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 10:44:14	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$7.635,00 .
Sistema	09/08/2022 16:21:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI -05.564.838/0001-21 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:42	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANÁLISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.635,00
2º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 8.022,50
3º	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 9.649,00
4º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 9.699,99
5º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 10.300,00
6º	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 10.989,69
7º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 12.000,00

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	05/08/2022 09:54:16	marca não atende o edital	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados,	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na	Deferido

Recursos do Item 11

Recursos do Item 11				modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração		
			respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o	nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7720	L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37553970000124	FRESO	PALYESC	R\$ 6.290,00	Classificada	--
49984	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38145587000108	propria	playesco	R\$ 6.500,00	Classificada	--
11122	ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30177538000137	BETPLAY	UND	R\$ 11.600,00	Classificada	--
45962	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31737518000136	FRESO	22123 Especial	R\$ 15.000,00	Classificada	--
62107	KF DO BRASIL	33079970000183	ROYAL PLAY	ROYAL PLAU	R\$ 7.030,00	Classificada	--
20244	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	FRESO	PLAYGROUND	R\$ 20.000,00	Classificada	--
71251	P R S DE CASTRO EIRELI	36620827000145	Kr Móveis / Kr Móveis	UNIDADE	R\$ 4.823,33	Classificada	--
29364	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	ARR OFFICE	ARR OFFICE	R\$ 7.030,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17852	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41522985000100	MEGA PLAYGROUND	MEGA PLAYGROUND	R\$ 7.000,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 20.000,00	04/08/2022 19:28:09	Classificado
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 15.000,00	04/08/2022 18:05:06	Classificado
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 14.500,00	05/08/2022 09:11:50	Intermediario
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 14.000,00	05/08/2022 09:13:09	Intermediario
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 13.000,00	05/08/2022 09:16:04	Intermediario
ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.177.538/0001-37	R\$ 11.600,00	04/08/2022 16:52:37	Fornecedor Inabilitado
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 7.030,00	04/08/2022 18:02:27	Classificado
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 7.030,00	05/08/2022 07:45:51	Classificado
FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 7.000,00	05/08/2022 08:25:53	Classificado
MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 6.500,00	04/08/2022 15:17:02	Classificado
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 6.290,00	04/08/2022 10:17:25	Fornecedor Inabilitado
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 6.250,00	05/08/2022 09:03:52	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 6.249,99	05/08/2022 09:05:09	Intermediario
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 6.220,00	05/08/2022 09:05:38	Intermediario
L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	37.553.970/0001-24	R\$ 5.600,70	05/08/2022 09:08:31	Fornecedor Inabilitado
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 5.600,00	05/08/2022 09:08:49	Intermediario
KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 5.500,00	05/08/2022 09:11:00	Intermediario
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 4.823,33	04/08/2022 21:30:12	Classificado

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 4.820,00	05/08/2022 09:11:15	Manual
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 4.819,00	05/08/2022 09:12:50	Manual
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 4.818,00	05/08/2022 09:13:05	Manual
P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 3.376,23	05/08/2022 09:14:08	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:03:19	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:03:29	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	05/08/2022 09:13:29	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	05/08/2022 09:18:05	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	05/08/2022 09:36:15	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	05/08/2022 09:46:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	05/08/2022 09:47:23	O fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$3.376,23 .
Sistema	05/08/2022 09:49:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI -36.620.827/0001-45 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/08/2022 09:49:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/08/2022 09:54:16	O fornecedor EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>marca não atende o edital</i>

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2022 09:55:54	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.</i>
Sistema	05/08/2022 09:56:55	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.</i>
Sistema	05/08/2022 10:52:36	A manifestação de Intenção de Recurso de EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:53:55	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	05/08/2022 10:54:21	A manifestação de Intenção de Recurso de A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES.</i>
Sistema	09/08/2022 10:44:14	Empresa: L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 37553970000124 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SOLICITADA NO ITEM 17.1.3.4 DO EDITAL. 17.1.3.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, dentro da validade.!
Sistema	09/08/2022 17:34:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:35:42	O fornecedor KF DO BRASIL manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).</i>
Sistema	09/08/2022 17:52:17	A manifestação de Intenção de Recurso de KF DO BRASIL foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 16/08/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 22/08/2022 .
Sistema	22/09/2022 16:03:40	O recurso do KF DO BRASIL foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação..</i>
Sistema	22/09/2022 16:12:43	Empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30177538000137, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: DE ACORDO COM O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICO, REF. A ANÁLISE DAS PEÇAS RECURSAIS!
Sistema	03/10/2022 14:37:48	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R S DE CASTRO EIRELI	36.620.827/0001-45	R\$ 3.376,23
2º	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22.025.872/0001-47	R\$ 4.818,00
3º	A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05.564.838/0001-21	R\$ 4.819,00
4º	KF DO BRASIL	33.079.970/0001-83	R\$ 5.500,00
5º	MINART - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	38.145.587/0001-08	R\$ 6.500,00
6º	FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	41.522.985/0001-00	R\$ 7.000,00
7º	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.737.518/0001-36	R\$ 13.000,00

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	22025872000147	05/08/2022 09:54:16	marca não atende o edital	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KF DO BRASIL	33079970000183	05/08/2022 09:55:54	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados, respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em apenas 01 minuta após encerrada a fase de lances habilitou a empresa vencedora, sendo humanamente impossível analisar a documentação. Além de não atender a descrição dos itens do edital. • Sistema - 05/08/2022 09:48:17 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -30.177.538/0001-37 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. • Sistema - 05/08/2022 09:47:23 O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$550,00. . Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93). De forma a evitar a anulação de todo do processo licitatório por vias legais.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI	05564838000121	05/08/2022 09:56:55	manifestamos intensão de interpor recurso considerando que a empresa declarada vencedora não cumpriu todas as exigencias contidas no instrumento contratual, em especial ao item 17.1.4 e outros que serão detalhados na peça recursal.	POR TER ABERTO O PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS ERRONEAMENTE VAMOS RECUSAR A INTENÇÃO, ABRIREMOS NOVAMENTE O PRAZO DEPÓS DE ANALIZAR AS DOCUMENTAÇÕES	Não Recebido
KF DO BRASIL	33079970000183	09/08/2022 17:35:42	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, A NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA (KF DO BRASIL) pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.079.970/0001-83, vem, por meio de seus procuradores infrafirmados,	Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata da Sessão Pública do processo licitatório, na	Deferido

Recursos do Item 12

Recursos do Item 12				modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração		
			respeitosamente, com espeque nos artigos 109, inc. I, a, da Lei n.º 8.666/93; 4º, inc. XVIII, da Lei n.º 10.520/2002; 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 e item 11.1, do instrumento convocatório, a manifestação de recurso. "Manifesto intenção de recurso, pelo direito do contraditório, com base no art. 26 do decreto 5.450/05, CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que Julgou equivocadamente a empresa: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, supostamente vencedora, identificamos que a empresa apresentou a Certidão simplificada com emissão superior a 90 dias, conforme item 17.1.1 "f) No caso as empresas que declararem ser Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, devendo ser através da Certidão Simplificada. Com data de emissão não superior a 90 dias, a a contar da data de abertura desse certame. APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL VENCIDA. Diante desse fato deixa de ter a prerrogativa lei complementar 123. Lei 123/2006 e alterações: Art. 49 III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI, atestados divergentes do objeto e produto não condiz com o termo de referência. CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, deixou apresentar certidão de falência da Sede da empresa e anexou a certidão civil do estado RGS, alvará vencido, e as declarações exigidas. Além das empresas acima citadas, não consegue comprovar a exequibilidade de preços. 16.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. O artigo 26 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, estabelece que "declarado o	nº049/2022, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e a manifestação do Sr. JOSE JORGE DE FARIAS, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Altamira e Equipe de Apoio, que adoto e passa a integrar esta decisão: defiro todas as decisões exaradas pelo Ilustríssimo Assessor Jurídico. "IMPROVIDO O INTERPOSTO EM FACE DA LICITANTE "CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI – LTDA"; E "PROVIDO OS RECURSOS EM FACE DA EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA". Altamira-PA, 21 de setembro de 2022. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES Secretária Municipal de Educação.	

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses". Por outro lado, verifica-se também contrariedade à garantia do direito de petição, prevista no inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, além da ampla defesa, garantida no inciso LV o mesmo dispositivo constitucional, que, aliás, é exercida pelos "meios e recursos a ela inerentes". Não é demais lembrar que, no meio disso tudo, também é direito subjetivo próprio de cada licitante a fiel observância do procedimento legalmente estabelecido para o procedimento licitatório (conforme o artigo 7º do Decreto 5.450/05, o artigo 6º do Anexo I do Decreto 3.555/00 e o artigo 4º da Lei 8.666/93).		

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2022 09:00:50	BOM DIA SENHORES LICITANTE DECLARO ABERTO A SESSÃO
Sistema	05/08/2022 10:01:32	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/08/2022 10:05:50	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/08/2022 10:14:49	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	05/08/2022 10:19:31	SENHORES VAMOS ANALISAR AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS, LOGO APÓS ABRIREMOS PRAZO DE RECURSO NO CHAT, PEDIMOS DESCULPAS POIS ABRIMOS O PRAZO ERRONEAMENTE SEM ANALISAR AS DOCUMENTAÇÕES.
Sistema	05/08/2022 10:22:15	O fornecedor L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	05/08/2022 11:01:58	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/08/2022 11:01:00hs até o dia 05/08/2022 14:30:00hs para o(s) fornecedor(es): CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI P R S DE CASTRO EIRELI.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2022 11:03:03	BOM DIA SENHORES LICITANTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, TODOS OS ITENS QUE TIVEREM COM DESCONTO ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO, FAVOR ENVIAR COMPOSIÇÃO DE CUSTO COM NOTAS FICAIS OU ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO FORNECEDOR DO ORÇAMENTO.
Sistema	05/08/2022 11:22:23	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1659709343.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2022 12:08:11	O fornecedor L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_altamira_1659712091.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2022 12:22:37	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou de ENVIAR 49_2022_46231_propostafinal_1659712957.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2022 13:44:13	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR diligencia_altamira_planilha_final_1659717853.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2022 14:03:39	O fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/08/2022 14:16:08	O fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI acabou de ENVIAR proposta_comercial_readequada_ass_1659719768.pdf no proposta final.
Sistema	05/08/2022 14:30:03	O prazo para o fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/08/2022 14:30:03	O prazo para o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/08/2022 14:30:03	O prazo para o fornecedor L TOPS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/08/2022 14:30:03	O prazo para o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/08/2022 14:30:03	O prazo para o fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	05/08/2022 14:35:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS. A REABERTURA será no dia 08/08/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/08/2022 15:38:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	08/08/2022 17:48:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: FIM DO EXPEDIENTE. A REABERTURA será no dia 09/08/2022 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/08/2022 09:33:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/08/2022 10:48:38	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06 , estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/08/2022 10:45:00hs até o dia 16/08/2022 08:30:00hs para o(s) fornecedor(es): ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Pregoeiro	09/08/2022 10:51:52	BOM DIA, SENHOR LICITANTE ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, O PRAZO ESTÁ ABERTO PARA O SENHOR ENVIAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL ATUALIZADA.
Sistema	09/08/2022 11:05:26	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou de ENVIAR 07_09_2022_cnd_municipal_de_tributos_1660053926.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/08/2022 11:11:23	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/08/2022 11:30:00hs até o dia 09/08/2022 14:30:00hs para o(s) fornecedor(es): CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI.
Sistema	09/08/2022 11:14:42	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	09/08/2022 11:22:48	BOM DIA, SENHOR (A) REPRESENTANTE DA EMPRESA CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI-ME, O PRAZO ESTÁ ABERTO PARA DILIGENCIA CONFORME: Resolução CFC nº 1.637/2021 ... Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). § 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão. § 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...) Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.
Sistema	09/08/2022 13:57:26	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ENVIAR crc_1660064245.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	09/08/2022 14:30:01	O prazo para o fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	09/08/2022 15:14:05	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Pregoeiro	09/08/2022 15:24:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/08/2022 15:22:00hs até o dia 09/08/2022 17:22:00hs para o(s) fornecedor(es): CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI P R S DE CASTRO EIRELI A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI.
Sistema	09/08/2022 15:27:24	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1660069644.pdf no proposta final.
Sistema	09/08/2022 15:28:54	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de EXCLUIR proposta_ajustada_1660069644.pdf da proposta final.
Sistema	09/08/2022 15:29:07	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_ajustada_1660069747.pdf no proposta final.
Pregoeiro	09/08/2022 15:33:42	BOA TARDE, SENHORES LICITANTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, TODOS OS ITENS QUE TIVEREM COM DESCONTO ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO, FAVOR ENVIAR COMPOSIÇÃO DE CUSTO COM NOTAS FICAIS OU ORÇAMENTO EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO FORNECEDOR DO ORÇAMENTO. EMPRESAS: ESCOLLAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA -PARA OS ITENS 04, 06, 07 e 08. EMPRESA: ARACUA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - PARA OS ITENS 05 e 09. EMPRESA: CRESCER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI - PARA O ITEM 10 EMPRESA: P R S DE CASTRO EIRELI - PARA O ITEM 12.
Sistema	09/08/2022 16:47:17	O fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI acabou de ENVIAR proposta_composi_o_de_custo_declara_es_1660074437.pdf no proposta final.
Sistema	09/08/2022 16:51:30	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ENVIAR or_amento_1660074689.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2022 17:13:08	O fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou de ENVIAR composi_o_dos_custos_1660075988.zip no proposta final.
Sistema	09/08/2022 17:19:26	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR diligencia_altamira_09_08_1660076366.pdf no proposta final.
Sistema	09/08/2022 17:22:01	O prazo para o fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/08/2022 17:22:01	O prazo para o fornecedor ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/08/2022 17:22:01	O prazo para o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/08/2022 17:22:01	O prazo para o fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/08/2022 17:22:01	O prazo para o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	09/08/2022 17:27:28	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, QUANDO ENVIAR O PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FAVOR INFORMAR: DESCRIÇÃO - QTD - CUSTO DO PRODUTO - LUCRO - DESPESAS OPERACIONAIS - IMPOSTOS - PREÇO UNIT. -PREÇO TOTAL. SE FOR MANDAR ORÇAMENTO, ESTE ORÇAMENTO NÃO PODE SER FORNECIDO PELO PRÓPRIO LICITANTE, POIS NÃO SERÁ ACEITO PELA COMISSÃO.
Sistema	09/08/2022 17:57:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: ENVIOS DAS RAZÕES E CONTRA RAZÕES. A REABERTURA será no dia 23/08/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/08/2022 08:59:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/08/2022 09:05:02	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: PARA ENVIU DE RAZÕES E CONTRA RAZÕES. A REABERTURA será no dia 23/08/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/08/2022 14:18:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/08/2022 14:19:08	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/08/2022 14:18:00hs até o dia 11/08/2022 16:30:00hs para o(s) fornecedor(es): CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI .
Sistema	11/08/2022 14:53:28	O fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI acabou de ENVIAR planilha_de_custo_1660240408.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	11/08/2022 15:26:35	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: PARA ENVIO DE RAZÕES E COTRA RAZÕES. A REABERTURA será no dia 23/08/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/08/2022 16:30:01	O prazo para o fornecedor CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	23/08/2022 09:18:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	23/08/2022 09:20:49	Bom dia senhores licitantes, suspenderemos a sessão para análise das peças recursais, retomaremos dia 31 de agosto de 2022 as 14:30h
Sistema	23/08/2022 09:21:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Análise das peças recursais . A REABERTURA será no dia 31/08/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/08/2022 14:34:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	31/08/2022 14:59:00	Boa tarde caros licitantes, estamos aguardando a decisão final da autoridade superior em relação ao recurso administrativo, portanto, suspenderemos a sessão para o dia 5 de setembro de 2022 as 14:30h para darmos continuidade a sessão.
Sistema	31/08/2022 15:00:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Análise das peças recursais . A REABERTURA será no dia 05/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2022 14:50:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2022 17:37:10	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: decisão final da autoridade superior em relação ao recurso administrativo. A REABERTURA será no dia 08/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	09/09/2022 08:05:17	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	09/09/2022 08:08:48	Bom dia Senhores Licitantes, por problema no servidor de internet não reabrimos o certame no dia e hora marcada
Sistema	09/09/2022 10:03:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: PARA ANALISE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. A REABERTURA será no dia 13/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2022 14:31:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2022 16:51:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Aguardando parecer da Procuradoria Geral do Município após análise dos documentos do referido processo licitatório.. A REABERTURA será no dia 16/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2022 15:26:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/09/2022 17:33:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: AGUARDANDO AUTORIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA PROSSEGUIR COM O CERTAME. A REABERTURA será no dia 22/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2022 14:31:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	22/09/2022 16:45:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 22/09/2022 16:44:00hs até o dia 23/09/2022 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es): SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI.
Pregoeiro	22/09/2022 16:53:47	BOA TARDE SENHORES LICITANTES: SOLICITAMOS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ACOMPANHADO COM A NOTAS FISCAIS QUE COMPROVE O VALOR OFERTADO PELOS SENHORES SEPRESENTANTES DAS SEGUINTE EMPRESAS: ARAUCA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, PARA OS ITENS Nº. 02, 05, 08 E 09. E A EMPRESAS SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA PARA OS ITENS N. 04 E 07, (ANEXAR JUNTO PROPOSTA FINAL)
Sistema	22/09/2022 17:46:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: PARA ANALISE DAS DOCUMENTAÇÕES. A REABERTURA será no dia 23/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	22/09/2022 17:51:01	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR 1_diligencia_22_09_altamira_1663879860.pdf no proposta final.
Sistema	23/09/2022 08:59:38	O fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_facilarassinado_1663934378.pdf no proposta final.
Sistema	23/09/2022 08:59:52	O fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	23/09/2022 10:00:02	O prazo para o fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 10:00:02	O prazo para o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 10:00:02	O prazo para o fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 10:00:02	O prazo para o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 14:33:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/09/2022 14:35:27	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 23/09/2022 14:34:00hs até o dia 23/09/2022 16:34:00hs para o(s) fornecedor(es): SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI.
Sistema	23/09/2022 14:38:38	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI acabou de ENVIAR proposta_pe_049_2022_altamira_1663954718.pdf no proposta final.
Pregoeiro	23/09/2022 14:42:38	BOA TARDE, SENHORES REPRESENTANTE DAS SEGUINTE EMPRESAS: ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELE FAVOR ENVIAR PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA ACOMPANHADA COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO PARA O ITEM Nº. 08. EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - FAVOR ENVIAR PROPOSTA FINAL COSOLIDADA ACOMPANHADA COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO PARA OS ITENS 04 E 07.
Sistema	23/09/2022 15:35:49	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR 1_proposta_altamira_item_8_final_1663958148.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2022 15:42:31	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR 1_item_8_custo_23_09_1663958551.pdf no proposta final.
Sistema	23/09/2022 15:42:52	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de EXCLUIR 1_proposta_altamira_item_8_final_1663958148.pdf da proposta final.
Sistema	23/09/2022 16:34:01	O prazo para o fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 16:34:01	O prazo para o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 16:34:01	O prazo para o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	23/09/2022 17:17:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: final de expediente. A REABERTURA será no dia 26/09/2022 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	26/09/2022 15:18:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	26/09/2022 15:51:09	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/09/2022 15:50:00hs até o dia 26/09/2022 17:50:00hs para o(s) fornecedor(es): ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
Pregoeiro	26/09/2022 15:53:37	BOA TARDE SENHOR SEPRESENTEANTE DA EMPRESA ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, SOLICITAMOS QUE ENVIEM A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO
Sistema	26/09/2022 17:50:02	O prazo para o fornecedor ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	26/09/2022 17:55:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/09/2022 17:54:00hs até o dia 27/09/2022 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
Pregoeiro	26/09/2022 17:55:52	BOA TARDE SENHOR SEPRESENTEANTE DA EMPRESA ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, SOLICITAMOS QUE ENVIEM A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO
Sistema	26/09/2022 17:57:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: FINAL DE EXPEDIENTE. A REABERTURA será no dia 27/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/09/2022 08:13:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/09/2022 09:00:02	O prazo para o fornecedor ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	27/09/2022 09:24:12	A EMPRESA ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, NÃO CUMPRIU O ITEM 16.7 DO EDITAL QUE DIZ: O Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. foi dado o prazo duas vezes para a empresa enviar a proposta final consolidada, a mesma não enviou, por este motivo foi inabilitada

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	27/09/2022 09:58:45	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/09/2022 09:57:00hs até o dia 27/09/2022 14:00:00hs para o(s) fornecedor(es): ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
Pregoeiro	27/09/2022 10:01:05	bom dia senhor representante da empresa ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EURELI, favor enviar a nova proposta final cosolidada acompanhada com a planilha de composição de custo unitário para o item 08. Abrigado
Sistema	27/09/2022 10:38:49	O fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI acabou de ENVIAR 1_proposta_altamira_final_custo_item_8_1664285929.pdf no proposta final.
Sistema	27/09/2022 14:00:01	O prazo para o fornecedor ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	28/09/2022 11:09:49	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/09/2022 11:09:00hs até o dia 28/09/2022 14:09:00hs para o(s) fornecedor(es): P R S DE CASTRO EIRELI A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI.
Sistema	28/09/2022 13:29:19	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI acabou de ENVIAR proposta_pe_049_2022_altamira_1664382559.pdf no proposta final.
Sistema	28/09/2022 13:47:04	O fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI acabou de ENVIAR proposta_composi_o_de_custo_declara_es_1664383624.pdf no proposta final.
Sistema	28/09/2022 14:09:01	O prazo para o fornecedor P R S DE CASTRO EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	28/09/2022 14:09:01	O prazo para o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	28/09/2022 14:43:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/09/2022 14:43:00hs até o dia 28/09/2022 16:43:00hs para o(s) fornecedor(es): A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI.
Pregoeiro	28/09/2022 14:46:06	Boa tarde senhor representante da empresa AC FRANCO DE ALMEIDA COMÉRCIO MAT HOSPITALAR EIRELI, FAVOR ENVIAR A PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA COM TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA VENCEU.
Sistema	28/09/2022 15:26:57	O fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI acabou de ENVIAR proposta_pe_049_2022_altamira_1664389616.pdf no proposta final.
Pregoeiro	28/09/2022 16:17:27	BOA TARDE, SENHOR REPRESENTANTE DA EMPRESA FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, SOLICITO QUE VOCÊ RENEGOCIE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 QUE FICOU DE R\$ 557,00., APÓS NOVA PESQUISA REALIZADA PELA 6ª. CONTROLADORIA DO TCM NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA SEMED DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, NOVALOR DE R\$ 260,00. MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA NO VALOR DE 280,00. E MUNICÍPIO DE REDENÇÃO NO VALOR DE R\$ 560,00. VALOR DA MÉDIA R\$ 366,66. FAVOR INFORMAR QUAL O VALOR MÁXIMO QUE VOCÊ PODE VENDER.
Sistema	28/09/2022 16:43:01	O prazo para o fornecedor A C FRANCO DE ALMEIDA COMERCIO MAT. HOSPITALAR EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	28/09/2022 17:38:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Fim do expediente. A REABERTURA será no dia 29/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/09/2022 14:03:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/09/2022 16:35:12	Boa tarde, senhor representante da empresa FACILAR-EMGENHARIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, solicitamos que você dê mais um lance no item 01, caso não for do seu interesse baixar mais o seu lance unitário, vamos fracassar.
Sistema	29/09/2022 16:36:18	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	29/09/2022 17:57:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: FINAL DE EXPEDIENTE. A REABERTURA será no dia 30/09/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/09/2022 10:09:09	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	30/09/2022 10:10:21	BOM DIA SENHORES, ESTAMOS REABRINDO AGORA, MOTIVO DO ATRAZO INTERNET NÃO ESTAVA FUNCIONANDO
Sistema	30/09/2022 13:46:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi SUSPENSO . Motivo: fim do expediente. A REABERTURA será no dia 03/10/2022 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	03/10/2022 08:36:36	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 049/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/10/2022 09:11:51	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/10/2022 09:11:00hs até o dia 03/10/2022 11:11:00hs para o(s) fornecedor(es): FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.
Sistema	03/10/2022 10:05:29	O fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_2_facilar_2_1664802329.pdf no proposta final.
Sistema	03/10/2022 11:11:01	O prazo para o fornecedor FACILAR - ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:37:48 horas do dia 03 de Outubro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSE JORGE DE FARIAS

Pregoeiro(a) Oficial

THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ

Equipe de Apoio

ANTONIO PAULO DE MELO TEIXEIRA

Equipe de Apoio

